



- III** – Secretaria Municipal de Cultura;
- IV** – Secretaria Municipal de Educação;
- V** – Secretaria Municipal de Saúde;
- VI** – Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Economia Criativa e Turismo;
- VII** – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- VIII** – Secretaria Municipal de Segurança;
- IX** – Secretaria Municipal de Esportes;
- X** – Ouvidoria, Transparência e Controle;
- XI** – Secretaria Municipal de Gestão.

**§ 1º** Os membros titulares e suplentes do Grupo Técnico de Trabalho serão os chefes de departamento, coordenadores, técnicos ou funcionários indicados pelas Secretarias mencionadas neste artigo.

**§ 2º** O coordenador do Grupo Técnico de Trabalho poderá convidar para participar das reuniões, representantes da Administração Pública direta e indireta, federal, estadual e de outros órgãos da administração municipal.

**§ 3º** A Secretaria Executiva do Grupo Técnico de Trabalho será exercida pelo Departamento de Cidadania da Secretaria Municipal de Governo.

**Art. 4º** Os membros indicados pelas Secretarias Municipais mencionadas no artigo anterior serão nomeados pelo Secretário Municipal de Governo, por meio de portaria específica.

**Art. 5º** As funções exercidas pelos membros do Grupo Técnico de Trabalho constituído por este decreto não serão remuneradas, sendo porém consideradas como de relevante interesse público.

**Art. 6º** Fica revogado o Decreto nº 6.116, de 27 de abril de 2012.

**Art. 7º** Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.  
Palácio "José Bonifácio", em 05 de maio de 2022.

**ROGÉRIO SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado no livro competente.  
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de maio de 2022.

**RODRIGO SALES  
CHEFE DO DEPARTAMENTO**

## **DECRETO N° 9.674 DE 05 DE MAIO DE 2022**

**NOMEIA O PRESIDENTE E O VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE SANTOS - CONDEPASA, E DÁ OUTRAS PROVIMENTO.**

**ROGÉRIO SANTOS**, Prefeito Municipal de Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o disposto no artigo 4º, "caput" e parágrafo 1º, da Lei nº 753, de 08 de julho de 1991,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Santos – CONDEPASA, respectivamente, o Engenheiro Marcio Borchia Nacif e a Arquiteta Fernanda Rodrigues Alarcon.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.  
Palácio "José Bonifácio", em 05 de maio de 2022.

**ROGÉRIO SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado no livro competente.  
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de maio de 2022.

**RODRIGO SALES  
CHEFE DO DEPARTAMENTO**

## **DECRETO N° 9.675 DE 05 DE MAIO DE 2022**

**ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO N° 8.166, DE 19 DE JULHO DE 2018, QUE INSTITUI O COMITÉ MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E ORIENTAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA OTIMIZAÇÃO DOS 231 INDICADORES QUE MEDIRÃO O PROGRESSO DA IMPLEMENTAÇÃO DOS 17 OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS) ATÉ 2030.**

**ROGÉRIO SANTOS**, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

## ATOS DA CHEFE DA SEÇÃO DO CEMITÉRIO DA FILOSOFIA

### EDITAL N° 09/2022

Faço público que após conclusão do relatório 040/2018 do Departamento de Proteção e Defesa Civil de Santos, assunto tratado no processo nº 23935/2018-94, onde foi notificado que a sepultura de Solo do Jazigo 40 (Família Francisco Narciso Thomaz) responsável Sr. Osvaldo Narciso Tomaz, perpétua pelo processo nº 20.587/1956-29 e proc. nº 9845/1964, encontra-se com várias rachaduras nas paredes e deslocamento do revestimento das gavetas vindo a colocar em risco a integridade física de pessoas que circulam pelo seu entorno. A administração informa que através dos Editais nº 03/2018 (Publicado em 09/05/2018, página 59) 15/2019 (Publicado em 24/09/2019, página 36) e 12/2020 (Publicado em 20/08/2020, página 48) efetuou a convocação do responsável, porém o mesmo não compareceu. Solicito que o responsável compareça na administração do Cemitério da Filosofia no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste edital, para providenciar os reparos necessários na edificação do referido Jazigo, caso não compareça será considerada abandonada e sua estrutura condenada com perigo de desabamento, o Jazigo será demolido por colocar em risco o patrimônio em volta do mesmo e risco de acidente aos munícipes que passam no local, após o prazo de 30 dias, os restos mortais existentes no referido Jazigo serão exumados e recolhidos a Urna Geral, de acordo com os termos da Lei Complementar 712/2011 de 13 de janeiro de 2011 Capítulo X Artigo 51 §1º § 2º §3º §4º §5º.

Outras informações poderão ser fornecidas pelo telefone 3296-1510 (Cemitério da Filosofia).

**NIZETTI APARECIDA AMARAL  
CHEFE DA SECIM-F**

### EDITAL N° 10/2022

Faço público que no mês de Maio de 2022, os responsáveis pelas concessões temporárias de carneiros de muro, relacionadas abaixo, deverão comparecer na Administração do Cemitério da Filosofia, no prazo de (30) trinta dias a contar da data de publicação deste, para tratativas referente ao vencimento das concessões temporárias dos depósitos funerários, que estão sujeitas aos termos da Lei Complementar 712/2011, Art. 30, § 3º e 4º.

"Artigo 30 - O uso do depósito funerário temporário poderá ser prorrogado, em razão de novo sepultamento, mediante autorização de seu detentor.

§ 3º - Findo o prazo de uso do depósito funerário, sem prorrogação, a unidade competente notificará o detentor, por meio de edital publicado no Diário Oficial do Município, para providenciar a transladação dos restos mortais para urna ossuária ou para promover a destinação que lhe convier, mediante prévio recolhimento do preço público.

§ 4º - Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, sem que o detentor adote as provisões previstas no parágrafo anterior, os restos mortais serão exumados e recolhidos ao ossuário ou ossário, ficando a Secretaria Municipal de Serviços Públicos autorizada a determinar a demolição de eventuais obras existentes no depósito funerário, sem que lhe assista direito à indenização, a qualquer título."

Outras informações poderão ser fornecidas na Administração do Cemitério da Filosofia, através dos telefones (13) 3296-1510 e/ou 3296-3447, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

### ADULTOS EM CARNEIROS DE MURO

Nome do Falecido	Data de Falecimento	Jazigo Nº	Carneiro Nº	Data de Vencimento	Responsável/Concessionário
Odette Andrade de Oliveira	01/05/2017	22	0147	02/05/2022	Rosimeire Andrade de Oliveira
Maria de Fátima Meireles	06/05/2017	82	0064	07/05/2022	Denise Meireles da Silva
Hélio Carpes Jacques	12/05/2017	25	0058	13/05/2022	Ruy de Oliveira Jacques
Zulmira Vieira da Silva	13/05/2017	22	0175	14/05/2022	Evanir Candido Alves